



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

CONVÊNIO nº 12/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento de projeto assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do Município de Jundiaí.

Processo nº 20.339-2/2016

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.304.851-5 e CPF/MF nº 024.558.288-67, presente também, Sr^a **GIANY APARECIDA POVOA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.887.826/0001-55, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Rua Dr. Carlos Salles Block, nº 845, Anhangabaú, Jundiaí/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **LUIZ GUSTAVO BUSANELLI**, portador da CI/RG nº 22.058.647 e do CPF/MF nº 172.530.358-28, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver projeto assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do Município de Jundiaí, com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento do projeto assistencial, denominado “Abrigo Integral Pela Vida”, que vise a proteção integral à criança e ao adolescente do Município de Jundiaí, observados os princípios, objetivos e diretrizes do chamamento público nº 02/2016, do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, do Decreto nº 14.019, de 14 de abril de 1994, que define a política municipal de



atendimento aos direitos da criança e do adolescente, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social), em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasse em parcela única;
- II – apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste convênio;
- III – promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução da prestação de contas, sempre que necessário;
- IV – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste convênio;
- V – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados à **ENTIDADE**;
- VI – assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;
- VII – comunicar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sobre as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I – desenvolver o projeto de que trata este Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo;
- II – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

III – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços sociais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – manter todas as licenças e autorizações do Poder Público necessários para o regular desenvolvimento da atividade que constitui objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do Convênio é de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), cuja despesa correrá à conta da dotação 15.01.08.243.0181.2102.3.3.90.39.00.5104.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas relativa a aplicação dos recursos será mensal e deverá incluir o relatório de atividades com dados que demonstrem quantitativa e qualitativamente se as metas definidas no Plano de Trabalho estão sendo alcançadas e a prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá observar a legislação correlata vigente, bem como as Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle, monitoramento e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto deste Convênio;

II – não apresentação do relatório de atividades e apresentação de contas;

III – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da pactuada no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de acréscimo ou redução das metas pactuadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I – espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II – resumo do objeto;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

III – crédito pelo qual correrá a despesa, bem como o número, a data e o valor da Nota de Empenho;

IV – prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

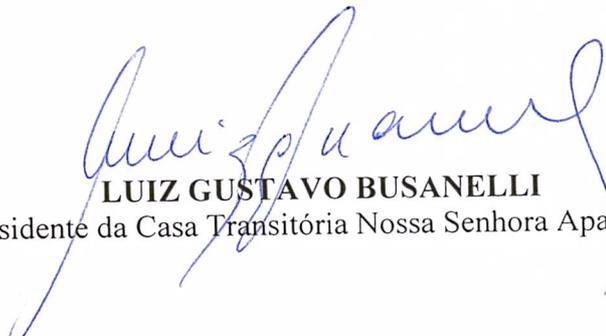
Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, 19 de novembro de 2016


PEDRO BIGARDI
Prefeito


GIANY APARECIDA POVOA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


LUIZ GUSTAVO BUSANELLI
Presidente da Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida

Testemunhas:

1 -
Fbo

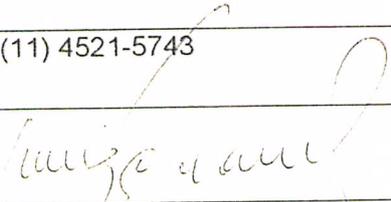


SHIRLEY BARBOSA

2-


FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA
Assistente de Administração
Divisão de Convênios
SMAG/Depart. de Exped. do Gab. do Prefeito

ANEXOS

<u>ANEXO I</u>	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
NOME DO PROJETO Abrigo Integral Pela Vida	
PROPONENTE DO PROJETO Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	
NOME / RAZÃO SOCIAL Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida Nossa Senhora Aparecida Unidade I e Unidade II	
CNPJ	51.887.826/0001-55
IDENTIDADE (PESSOA FÍSICA)	Luiz Gustavo Busanelli
PIS/PASEP OU INSS	
E-MAIL	Equipetecnicatransitoriaunidade1@uol.com.br
ENDEREÇO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO)	Rua Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú Rua Carlos Sales Block, , 820- Anhangabaú
CEP	13.208-100
CIDADE/UF	Jundiaí / SP
TELEFONE	(11) 4521-5743
ASSINATURA DO PROPONENTE	
DATA	10/06/2016




BENEFICIÁRIOS - PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO

Crianças e adolescentes residentes no município de Jundiaí, acolhidos nos três serviços de referência; Casa de Nazaré, Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida – Unidade II e Família Acolhedora.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

O projeto visa atender crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e, por conseguinte encontram-se acolhidos nos serviços de referência do município de Jundiaí.

METODOLOGIA

O projeto “Abrigo Integral pela Vida” terá sua ação implantada através do programa Fazendo Minha História, do Instituto Fazendo História, que oferece a cada criança e adolescente entrar em contato com a própria história, registrando-a em álbum fotos, relatos e depoimentos.

Para tanto serão desenvolvidas as seguintes técnicas, atividades e estratégias:

- Formação Inicial para equipes profissionais dos Serviços de Acolhimento;
- Formação Inicial para colaboradores voluntários mobilizados previamente pelos Serviços de Acolhimento;
- Equipe Técnica dos Serviços de Acolhimento realizam atendimento individual com o colaborador voluntário para apresentar a história da criança e do adolescente; e definir início da atividade;
- Encontros semanais entre colaborador voluntário e a criança e adolescente;
- Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e Técnico do Instituto Fazendo História;
- Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, Colaborador Voluntário e Técnico do Instituto Fazendo História;
- Educadores dos Serviços de Acolhimento registram em fotografias eventos, festas e cotidiano das crianças e adolescentes.

RESULTADOS ESPERADOS

Seguindo o exposto anteriormente espera-se que através do projeto haja a promoção de um sentido de identidade própria da criança e o adolescente, oportunizando a organização de um álbum que reúnam lembranças de cada fase de sua vida, a qual terão acesso ao longo do ciclo vital; auxiliando na elaboração da própria história e na formação do indivíduo emancipado, protagonista da própria trajetória.

Entende-se ainda que a formação e as supervisões da Equipe e dos colaboradores voluntários auxilia na qualificação de todos os envolvidos, bem como a percepção que o trabalho que a entidade realiza está além dos cuidados básicos, desenvolvendo competências imprescindíveis para qualquer atuação em sociedade.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Lista de presença dos colaboradores voluntários;
- Atendimento individual com o colaborador voluntário além das supervisões mensais;
- Relatos das crianças e adolescentes;
- Elaboração do álbum, segundo parâmetros e conceitos adquiridos na formação;.
- Vínculo fortalecido entre criança e adolescentes com o colaborador voluntário.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

DIAGNÓSTICO LOCAL

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, as crianças e adolescentes passaram a ser concebidos como sujeitos de direito, em peculiar condição de desenvolvimento. O encaminhamento para os serviços de acolhimento passou a ser visto como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório (Art. 92, Art. 101), voltado ao superior interesse da criança e do adolescente e aplicada nas situações previstas no Art. 98, que perpassa pela ação ou omissão da sociedade e Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta.

O encaminhamento para o acolhimento institucional pode ocorrer apenas sob a determinação judicial e/ou sob a atuação do Conselho Tutelar; sendo prerrogativa do trabalho institucional assegurar que as ações sejam centradas no desenvolvimento familiar, além de garantir a convivência familiar e comunitária.

O Serviço de Acolhimento deve ser um espaço de proteção e construção de vínculos de confiança entre crianças, adolescentes e adultos; um lugar de acolhimento e socialização, que favoreça o desenvolvimento pessoal e interpessoal. Para tanto se faz necessário olhar para a individualidade de cada criança ou adolescente que precisa ser compreendido a partir de sua história, dentro de seu contexto sociocultural e respeitando cada etapa de desenvolvimento.

Há serviços de acolhimento onde os educadores conhecem pouco da história de cada criança e adolescente. O medo de que façam mal-uso das informações é o principal fator para que estas histórias se mantenham apenas nos prontuários, longe do cotidiano. Portanto é importante para o educador que ele conheça a história e a família das crianças e adolescentes, preservando as curiosidades e detalhamentos sem sentido. A informação é instrumento para o trabalho; auxilia na definição do plano individual de atendimento, que realmente leve em conta todas as informações necessárias e importantes para as crianças e adolescentes. Quanto ao segredo de justiça, ele existe para servir as crianças e os adolescentes e assim deve ser utilizado e interpretado: para proteger quando necessário.

O projeto "Abrigo Integral pela Vida" será desenvolvido com o auxílio do Instituto Fazendo História, OSCIP fundada em 2005, e constitui-se como centro de pesquisa e construção de novas práticas na área do conhecimento, sendo ainda que este trabalho apoia-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do adolescente, no Plano Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento do CONANDA e Ministério do Desenvolvimento Social. Estes documentos são base e norte da ação desenvolvida, pois se entende que só assim os serviços se apropriarão de um debate pautado no respeito à história de vida da criança e do adolescente e ao olhar único que contribuirá para o processo de formação e fortalecimento da identidade dos mesmos através da busca pela preservação da história individual e familiar.

Neste contexto é que se propõe a implantação do projeto, nos três Serviços de Acolhimento existentes em Jundiaí, os quais são responsáveis pelo acolhimento de todas as crianças e adolescentes que necessitarem da Atenção Especial no município de Jundiaí.

OBJETIVOS DO PROJETO

Colaborar com o desenvolvimento de crianças e adolescentes com experiência de acolhimento, a fim de fortalecê-los através do resgate e elaboração da própria história de vida, além da busca pela preservação da história individual e familiar.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Mês	Atividade
Agosto	- Formação Inicial para Equipes Técnicas dos Serviços de Acolhimento; - Formação Inicial para colaboradores voluntários.
Setembro	- Atendimento Individual com o colaborador voluntário para apresentação da história da criança; - Início do encontro com as crianças e adolescentes;
Outubro	- Encontro semanal da criança e adolescente com o colaborador voluntário; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e Técnico do Instituto Fazendo História; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, Colaborador Voluntário e Técnico do Instituto Fazendo História;
Novembro	- Encontro semanal da criança e adolescente com o colaborador voluntário; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e Técnico do Instituto Fazendo História; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, Colaborador Voluntário e Técnico do Instituto Fazendo História; - Avaliação Técnica Trimestral
Dezembro	- Encontro semanal da criança e adolescente com o colaborador voluntário; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e Técnico do Instituto Fazendo História; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, Colaborador Voluntário e Técnico do Instituto Fazendo História;
Janeiro	- Encontro semanal da criança e adolescente com o colaborador voluntário; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e Técnico do Instituto Fazendo História; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, Colaborador Voluntário e Técnico do Instituto Fazendo História;

Fevereiro	<ul style="list-style-type: none"> - Encontro semanal da criança e adolescente com o colaborador voluntário; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e Técnico do Instituto Fazendo História; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, Colaborador Voluntário e Técnico do Instituto Fazendo História; - Avaliação Técnica Trimestral
Março	<ul style="list-style-type: none"> - Encontro semanal da criança e adolescente com o colaborador voluntário; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e Técnico do Instituto Fazendo História; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, Colaborador Voluntário e Técnico do Instituto Fazendo História;
Abril	<ul style="list-style-type: none"> - Encontro semanal da criança e adolescente com o colaborador voluntário; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e Técnico do Instituto Fazendo História; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, Colaborador Voluntário e Técnico do Instituto Fazendo História;
Maior	<ul style="list-style-type: none"> - Encontro semanal da criança e adolescente com o colaborador voluntário; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e Técnico do Instituto Fazendo História; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, Colaborador Voluntário e Técnico do Instituto Fazendo História; - Avaliação Técnica Trimestral;
Junho	<ul style="list-style-type: none"> - Encontro semanal da criança e adolescente com o colaborador voluntário; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e Técnico do Instituto Fazendo História; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, Colaborador Voluntário e Técnico do Instituto Fazendo História.
Julho	<ul style="list-style-type: none"> - Encontro semanal da criança e adolescente com o colaborador voluntário; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento e Técnico do Instituto Fazendo História; - Supervisão mensal entre Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, Colaborador Voluntário e Técnico do Instituto Fazendo História; - Avaliação Técnica de Resultado Final.
Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.	




CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - MENSAL

Valores a serem repassados com indicação e justificativa do número de repasses necessários a realização do projeto mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas as metas do cronograma de execução, considerando o valor total a ser repassado.

Parcela Única

Total: R\$ 74.300,00

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Valores de todos os itens a serem adquiridos pelo convênio, como despesas com insumos e recursos humanos.

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Formação Inicial para equipes dos serviços de acolhimento (9horas)	01	R\$ 416,8	R\$ 5.000,00
Formação Inicial para colaboradores voluntários mobilizados pelos serviços de acolhimento (9horas)	03	R\$ 416,8	R\$ 5.000,00
Transporte/ Combustível/ Pedágio	40	R\$ 416,8	R\$ 5.000,00
Material para formação dos profissionais e voluntários (material de replicação do projeto com guias, fichas e pen drive; sendo 01 kit para cada serviço)	03	R\$ 416,8	R\$ 5.000,00
Supervisão mensal da equipe técnica e acompanhamento dos colaboradores voluntários (12horas/mês)	06	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Material para Biblioteca (100 livros de literatura infanto-juvenil para cada serviço de acolhimento)	03	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Álbum para execução do projeto	50	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Kit de materiais gráficos (lapis, canetinha, giz, régua especiais, cola, tinta, folhas coloridas, sacolas e outros)	50	R\$ 75,00	R\$ 900,00
Verba mensal para revelação de fotos	150	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Total		R\$ 6.192,20	R\$ 74.300,00
PESQUISA MERCADOLÓGICA			
Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, com referência na NOB/RH-SUAS.			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA 1	REFERÊNCIA 2	
Não foi realizada pesquisa mercadológica, tendo em vista que o Instituto Fazendo História, é OSCIP que realiza o programa Fazendo História e todos os insumos e ações descritas no Plano de Aplicação Consolidado são pertinentes a implantação e continuidade do Projeto "Abrigo Integral para a Vida"			
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Memória de Cálculo – Detalhamento dos custos com memória de cálculo, especificando os custos e parâmetros utilizados.			
META 1			VALOR UNIT



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Jundiaí

CONVENIADA: Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida.

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): Convênio nº 12/2016

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de projeto assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do Município de Jundiaí.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 19 de *setembro* de 2016

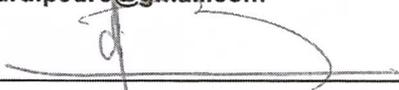
ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome: **Pedro Bigardi**

Cargo: **Prefeito**

E-mail institucional: **pbigardi@jundiai.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **bigardipedro@gmail.com**

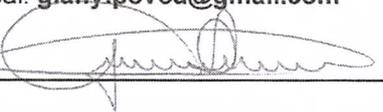
Assinatura: _____


Nome: **Giany Aparecida Povoá**

Cargo: **Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

E-mail institucional: **gpovoá@jundiai.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **giany.povoá@gmail.com**

Assinatura: _____


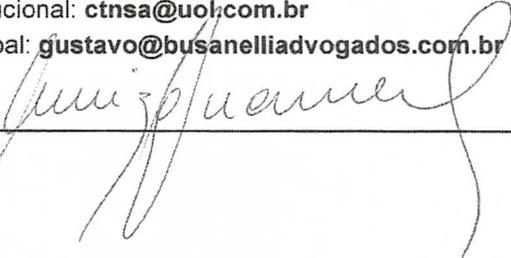
CONVENIADA:

Nome: **Luiz Gustavo Busanelli**

Cargo: **Presidente**

E-mail institucional: **ctnsa@uol.com.br**

E-mail pessoal: **gustavo@busanelliadvogados.com.br**

Assinatura: _____


Imprensa Oficial do Município de Jundiá

21 DE SETEMBRO DE 2016

FACULDADE DE MEDICINA

GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR o contrato temporário da Drª ALINE CRISTIANE PLANELLO, portadora do R.G. nº 32.829.054-5-SSP/SP, para exercer as funções de PROFESSORA ADJUNTA...

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (16/9/2016).

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 157/2016, de 19/9/2016

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Artigo 1º - PRORROGAR o contrato temporário da Drª MARILIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA, portadora do R.G. nº 26.711.340-3-SSP/SP, para exercer as funções de PROFESSORA ADJUNTA...

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (16/9/2016).

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

ATO NORMATIVO FMJ- 019/2016, de 19/9/2016

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.563 de 16 de dezembro de 2015...

Artigo 1º - FICA ABERTO na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns: CÓDIGO, VALOR, GESTÃO, DO, SETOR. Rows include ADMINISTRATIVO, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, and OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (16/09/2016).

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 158/2016, de 20/9/2016

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 94/2014; 2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 015/2014, de 15/4/2014; 3) a Edital de divulgação de resultado do concurso público FMJ- 015/2014, publicado na I.O.M.J., edição de nº 3.948, de 04/7/2014...

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Srª NANCY STEFANELLI DO VAL, R.G. nº 18.884.272-X-SSP/SP, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, GRUPO/GRUPO AAO 10, na Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme Lei Complementar nº 489, de 22/12/2010 e suas alterações...

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (20/9/2016).

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 159/2016, de 20/9/2016

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Acatar decisão de tutela antecipada emanada no processo nº 1020707-85.2015.8.26.0053, da 9ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de São Paulo, a fim de REINTEGRAR o servidor NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, no cargo público de Professor Titular da Disciplina de OBSTETRICA, no quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiá...

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (20/9/2016).

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

Diretoria, 20 de setembro de 2016.

Convite nº 10/2015
Processo nº 46/2016

Faço do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitação, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- FISYCAL EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, vencedora dos itens 01 e 02, no total de 02 itens no valor total de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EXTRATO

CONVÊNIO nº 10/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL

PROCESSO: nº 21.326-8/2016
OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de projeto assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do Município de Jundiá

EXTRATO

CONVÊNIO nº 12/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

PROCESSO: nº 20.339-2/2016
OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de projeto assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do Município de Jundiá

EXTRATO

CONVÊNIO nº 14/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO ACOGLHIMENTO BOM PASTOR

PROCESSO: nº 20.330-1/2016
OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de projeto assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do Município de Jundiá

EXTRATO

CONVÊNIO nº 15/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO ALIMATER

PROCESSO: nº 20.343-4/2016
OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de projeto assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente do Município de Jundiá